

**LEI MUNICIPAL Nº 4623, DE 23/10/2019**  
**PROJETO DE LEI Nº 4987, DE 21/10/2019**

**“DISPÕE SOBRE O ACRÉSCIMO DO ART. 2-A A LEI MUNICIPAL Nº 4.132 DE 30.06.2014 QUE CRIOU O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROTÉTICO NA ÁREA DA SAÚDE E ALTEROU O NÍVEL DE VENCIMENTO DO CARGO DE CIRURGIÃO DENTISTA I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.**

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 4.132, de 30 de junho de 2014, passa a vigorar com o acréscimo do art. 2-A, o qual terá a seguinte redação:

*Art. 2-A - Ficam criadas as atribuições e requisitos para provimento do cargo de Protético, que passa a integrar o Anexo IV da Lei nº 2.987:*

*GRUPO OCUPACIONAL: Serviços de Apoio à Saúde*

*1. Classe: Protético*

*2. Atribuições Sintéticas:*

*Compreende os cargos que se destinam a confeccionar e reparar próteses dentárias perante solicitação dos Cirurgiões-dentistas.*

*3. Atribuições Típicas:*

- Confeccionar moldeiras e moldes de próteses dentárias.*
- Executar montagem das próteses dentárias.*
- Fundir metais para obter peças de prótese dentária.*
- Confeccionar e/ou reparar aparelhos de prótese dentária.*
- Corrigir e eliminar deficiências de peças dentárias.*
- Confeccionar aparelhos protéticos de correção posicional dos dentes ou maxilares.*
- Providenciar materiais necessários para a execução de serviços.*
- Operar instrumentos e equipamentos destinados à realização dos serviços.*
- Colaborar em programas e em projetos municipais dando suporte técnico.*
- Trabalhar segundo normas de qualidade, produtividade, segurança e higiene.*
- Zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho.*
- Participar de programa de treinamento, quando convocado.*
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.*
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.*

*4. Requisitos para provimento*

*Instrução – Ensino médio completo acrescido do curso de Técnico de Prótese Dentária.*

*5. Recrutamento:*

*Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público para a classe de Protético.*

*6. Perspectivas de desenvolvimento funcional:*

*Progressão - para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.*

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor da data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 23 de outubro de 2019.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL WALKER AMÉRICO OLIVEIRA

VER. PRES. LISANDRO JOSE MONTEIRO / VER. VICE-PRES. ADEMIR ALVES ROSS / VERA. SECRET. MARIA APARECIDA CERIZE RAMOS

Confere com o original

---

PRESIDENTE